



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA EDITAL Nº 5/2019

Estabelece normas de Concurso Público para provimento no cargo de **Procurador**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 25/1997; considerando o Decreto Municipal nº 1075/2014, que estabelece normas de Concurso Público para a Administração Direta e Indireta; a Lei Municipal nº 13405/2009, que dispõe sobre a revisão de provas; o Decreto Municipal nº 106/2003 que dispõe sobre o procedimento de reserva de vaga à pessoa com deficiência; a Lei Municipal nº 9818/2000, que dispõe sobre a isenção de taxas em concursos públicos no município; a Lei Municipal nº 11001/2004, que institui a carreira de Procurador do Município de Curitiba; a Lei Municipal nº 11875/2006, que criou novas atribuições na Procuradoria Geral do Município e a Gratificação Especial de Procurador; a Lei Municipal nº 13772/2011 que incorpora ao vencimento básico do cargo a Gratificação Especial de Procurador; a Lei Municipal nº 11313/2004, que criou o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município; a Lei Municipal nº 14411/2014; a Lei Municipal nº 1656/58 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; a Lei Federal nº 10741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e considerando, ainda, o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, no inciso II, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, determina as normas do Concurso Público para provimento no cargo de Procurador do Município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e por Editais Complementares ou Retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico do Núcleo de Concursos - NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.
- 1.2 O Concurso Público será para provimento de **5** (cinco) vagas para o cargo de Procurador, conforme quadro de vagas apresentado no item 2.1 deste Edital.
- 1.3 O concurso público contará com fiscalização de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, de acordo com Artigo 13 da Lei nº 11.001/2004.
- 1.4 A consulta às etapas do Concurso Público e resultado individual será pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente Edital.
- 1.5 Os aprovados no Concurso Público serão contratados sob regime Estatutário, sujeitando-se a período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, com avaliações semestrais, de acordo com as Leis Municipais nº 10.815/2003 e nº 12.814/2008 e com o Decreto Municipal nº 530/2010.
- 1.6 Dos Recursos quanto ao Edital de Abertura das Inscrições**
 - 1.6.1 Serão aceitos questionamentos contra o Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
 - 1.6.2 Os recursos deverão ser protocolados a partir das **00h01 do dia 11/02/2019 até as 23h59min do dia 12/02/2019**, em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).



- 1.6.3 Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **21/02/2019**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia **21/03/2019**, por meio do acesso ao mesmo *link* utilizado para a interposição dos recursos.
- 1.6.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba no dia **21/02/2019**.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, VAGAS E OUTROS DADOS

- 2.1 O cargo, o número de vagas e os vencimentos são os seguintes:

Cargo de Nível Superior

Cargo	Nº de vagas geral	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas Pessoas com deficiência	Vencimentos (R\$)
Procurador	5	5	-	R\$ 6.502,34 + Responsabilidade Técnica de R\$ 1.950,70 (30% do Vencimento Básico) + Prêmio de Atividade Jurídica variável de R\$ 12.298,67 (média de 2018).

- 2.2 As atribuições do cargo de que trata o presente edital constam do Anexo I.
- 2.3 O cargo, a escolaridade exigida e a carga horária semanal são os seguintes:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária semanal
Procurador	Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito. Estar inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná e no pleno gozo das prerrogativas profissionais, nos termos da Lei Federal nº8906/1994, cuja qualidade deverá ser comprovada no momento da posse.	40h

- 2.4 Após aprovação no Concurso Público, no momento da investidura no cargo, deverá ser comprovado o respectivo registro na OAB/PR, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador, relacionadas à habilitação para o exercício do cargo, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas de competência da entidade.
- 2.4.1 A não apresentação da documentação citada no item anterior implicará no impedimento de posse dos aprovados e conseqüentemente sua imediata eliminação no certame.
- 2.5 Os Diplomas, Certidões de Conclusão de Curso e Históricos Escolar deverão estar formalmente reconhecidos pelo MEC.
- 2.6 A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados deverão conter:
- a) Nome completo do Curso;
 - b) Dados do Aluno;



- c) Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
- d) Entidade Mantenedora;
- e) Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
- f) Data da colação de grau;
- g) Na comprovação da escolaridade de Ensino Superior - Graduação ou Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu), as assinaturas dos documentos escolares, deverão conter a assinatura do Reitor ou Vice-Reitor, Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais não poderão ser digitalizadas, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

2.7 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em link específico e deverá ser considerado parte integrante deste edital.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A pessoa com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada no Decreto Municipal nº 106/2003, acrescido do disposto na Lei Estadual nº 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná.

3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal nº 13.416/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.2 Para pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo, observados os termos do §2º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 106/2003.

3.3 Tendo em vista o número de vagas definido no item 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no item 3.2, para o presente edital não será disponibilizada vaga, destinada a pessoas com deficiência, tendo em vista o quantitativo de vagas fixadas.

3.3.1 Candidatos que realizem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência, participarão da seleção nessa qualidade e, em sendo aprovados, comporão cadastro para o provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do concurso público.

3.3.1.1 No provimento dessas vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste edital e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5%, estabelecido no Decreto Municipal nº 106/2003.

3.4 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas no item 8.1, ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.5 Para concorrer na qualidade de pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar na inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes de tal declaração.

3.6 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência deverá encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico e o formulário específico gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um



envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, **do dia 22/02/2019 até o dia 25/03/2019, das 8h30min até as 17h30min**, para o seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR – Campus I (Agrárias) – Rua dos Funcionários, 1540 – CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba-PR**, mencionando no envelope: Assunto: **Prefeitura Municipal de Curitiba - Edital nº 5/2019 – Atestado Médico - Nome.**

- 3.6.1 O atestado médico deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 3.6.2 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 3.7 O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, conforme previsão do item 6 deste edital.
- 3.7.1 Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será gerado apenas o atestado médico e o formulário no momento da inscrição, os quais deverão ser entregues segundo o procedimento descrito no item 3.6 deste Edital.
- 3.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação do cargo.
- 3.9 O candidato que não apresentar o atestado médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 3.9.1 Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a ampla concorrência.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 São requisitos para a investidura no cargo:
 - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos completos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 152/2015;
 - c) ser bacharel em Direito, com Diploma ou com Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação, a ser apresentado no ato da posse;
 - d) estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná e no pleno gozo das prerrogativas profissionais, nos termos da Lei Federal nº 8906/1994, cuja qualidade deverá ser comprovada no momento da posse;
 - e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - f) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;



g) não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição.

4.2 É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital, bem como daqueles que se enquadrarem nas sanções previstas no §2.º, do artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 8.984/1996, acrescidas do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 11.378/2005, que estabelece sanções aos pichadores.

4.2.1 Se for constatada a ocorrência de qualquer impedimento decorrente do disposto no item 4.2, mesmo que a constatação se dê após a nomeação do candidato aprovado, sua posse será impedida e anulada a respectiva nomeação.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos de escolaridade (item 2.3, 2.4, 2.4.1, 2.5 e 2.6) e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 4 deste edital.

5.2 Para a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.

5.3 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.4 A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas do Concurso Público, acerca do que o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.5 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir das **00h01min do dia 22/02/2019 até às 17h00min do dia 24/03/2019**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

5.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **25/03/2019**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro abaixo:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Procurador	R\$ 200,00

5.6.1 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

5.7 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.

5.8 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.



- 5.9 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em *link* específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 5.10 Caso, decorrido o prazo referido no item 5.9, a confirmação do pagamento da taxa não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, **até às 17h00min do dia 28/03/2019**, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h30 às 17h30)
- 5.11 O NC/UFPR não se responsabilizará por pagamentos efetuados:
- a) fora do prazo;
 - b) por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - c) por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - d) em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 5.11.1 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 5.12 No dia **29/03/2019** será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 5.13 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a *link* específico, disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir das **00h01min do dia 01/04/2019 até as 23h59min do dia 02/04/2019**.
- 5.13.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **08/04/2019**, em caráter definitivo.
- 5.14 Caso seja feita mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada apenas a mais recente.
- 5.15 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
- 5.16 Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 5.16.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que comprovem ser doadores de sangue, conforme a Lei Municipal nº 9.818/2000.
- 5.16.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **22/02/2019 até o dia 04/03/2019**.
- 5.16.3 Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no item anterior, imprimir o boleto bancário e o extrato de dados ao final do processo de inscrição, anexar um documento original de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS que comprove a doação de sangue no período dos últimos **24 (vinte e quatro) meses** anteriores a data de publicação deste edital, sendo esta **08/02/2017 até 07/02/2019**.



- 5.16.4 Os documentos devem ser colocados em um único envelope, lacrado, com a seguinte identificação: **Documentos para isenção da taxa de inscrição – Prefeitura de Curitiba- Edital nº 5/2019 – Nome – Número da inscrição**. O envelope deve ser entregue pessoalmente do dia **22/02/2019 até o dia 07/03/2019**, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das **8h30min às 17h30min**. O envelope poderá ser encaminhado via Sedex, desde que postado até o dia **07/03/2019**.
- 5.16.5 O Candidato que não comprovar a doação de sangue conforme o item 5.16.3 deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **25/03/2019**.
- 5.16.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.16.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 5.16.2.
- 5.16.8 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até o dia **20/03/2019**.
- 5.16.9 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 5.16.10 Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **25/03/2019**.
- 5.16.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.16.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 6.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, a partir **das 08h30min até as 17h30min, do dia 22/02/2019 até o dia 25/03/2019**, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540. CEP 80035-050 – Juvevê - Curitiba – PR**. Especificar no envelope: **Prefeitura de Curitiba– Cargo – Atendimento Especial – Edital Nº 5/2019**.



- 6.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- 6.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.
- 6.5 Das Lactantes/Amamentação**
- 6.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e entregues no NC/UFPR, a partir **da 8h30min do dia 22/02/2019 até às 17h30min do dia 25/03/2019**, para o endereço mencionado no subitem 6.2 deste edital.
- 6.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 6.5.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 6.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.5.4 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
- 6.6 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas**
- 6.6.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço e prazo constantes no subitem 6.2 deste edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
- 6.6.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no subitem 6.2 deste edital) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.
- 6.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, **das 8h30min do dia 22/02/2019 até às 17h30min do dia 25/03/2019**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.
- 6.6.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no item 6.6.3 será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 6.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital e que não tenha sido objeto de requerimento apresentado na forma do disposto nos itens anteriores, só será permitida em



situações excepcionais, mediante decisão da inspetoria do local de provas em conjunto com o Núcleo de Concursos, mediante a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.

- 6.6.5 A situação prevista no item 6.6.2, assim como outras situações supervenientes ao período de inscrição, das quais decorra a necessidade de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.
- 6.6.6 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro dispositivo (bomba de insulina por exemplo) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, **das 8h30min do dia 22/02/2019 até às 17h30min do dia 25/03/2019**, conforme o endereço constante no subitem 6.2 deste edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 6.6.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 6.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1 O comprovante de ensalamento, para cada uma das etapas, será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme datas apresentadas abaixo:
- a) Prova Objetiva: **30/05/2019**;
 - b) Provas Discursivas: 1ª fase: **05/06/2019**; e para a 2ª fase: **12/06/2019**;
 - c) Avaliação Psicológica: **a definir por meio de edital específico**.
- 7.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da Prova Objetiva, das Provas Discursivas e da Avaliação Psicológica.
- 7.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas.

8 DAS PROVAS

- 8.1 Para o cargo de que trata este edital, o Concurso Público consistirá de 4 (quatro) etapas, todas de responsabilidade do NC/UFPR, a saber:
- a) **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) **Provas Discursivas**, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) **Prova de Títulos**, de caráter classificatório; e
 - d) **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório.

8.2 Da Prova Objetiva

- 8.2.1 A Prova Objetiva valerá no máximo 100 (cem) pontos.
- 8.2.2 A composição da prova, a pontuação atribuída para cada questão será:



100 Questões Objetivas				
Tipo de Prova	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Pontos	
			Por Questão	Total
	Conhecimentos Específicos	100	1	100
Total		100	100	

- 8.2.3 Para fins de cálculo de pontuação da Prova Objetiva, deverá ser observado o disposto nos itens 10.1.4 a 10.1.6.
- 8.2.4 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 8.2.5 Para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato, as questões poderão versar sobre mais de uma disciplina constante do conteúdo programático.
- 8.2.6 A Prova Objetiva será realizada no dia **05/05/2019**, com início às 15h00min, com duração de **5 (cinco) horas**, na cidade de **Curitiba**.

8.3 Das Provas Discursivas

- 8.3.1 A Prova Discursiva será dividida em duas fases, realizadas em datas distintas, conforme segue:
a) 1ª fase: **09/06/2019**; e
b) 2ª fase: **16/06/2019**.
- 8.3.2 A composição das provas, a pontuação atribuída para cada questão será:

Data da Prova	Quantidade	Tipo	Pontuação por Questão
1ª fase 09/06/2019	3	Questões Discursivas	15
	1	Elaboração de Parecer	55
2ª fase 16/06/2019	3	Questões Discursivas	15
	1	Peça processual	55

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1 A Prova Objetiva será realizada na cidade de **Curitiba**, com início às 15h00min, com duração de 5 (cinco) horas.
- 9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 14h00min e fechadas às 14h30min. O relógio da Comissão Organizadora do Concurso Público será acertado pelo horário oficial de Brasília.
- 9.2.1 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (15h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.



- 9.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 9.4 A data de realização das provas poderá ser alterada ou as provas reaplicadas em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.5 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta** e borracha), os quais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 9.5.1 Para os fins deste edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 9.5.2 Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 9.6 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do Concurso Público.
- 9.7 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização das provas.
- 9.8 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 9.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
- 9.9 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização das provas, comprovando o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 9.10 O candidato admitido para realizar as provas mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 9.11 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 9.12 Os candidatos, que tiverem necessidade de se alimentar, poderão fazê-lo no local de provas desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores



que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.

- 9.13 Na sala de provas, durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes, ressalvado o disposto nos itens 6.6.3 e 6.6.31;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta, com exceção daqueles previstos para as Provas Discursivas;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro;
 - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, respeitar o subitem 6.6.5;
 - h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.
- 9.13.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 9.13 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação das provas, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de provas e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 9.13.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização das provas, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 9.14 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 9.13, 9.13.1 e 9.13.2 será eliminado do Concurso Público.
- 9.15 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 9.16 Não será permitido ao candidato se ausentar do recinto durante a realização das provas, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 9.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.18 A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.
- 9.19 O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, o cartão-resposta e a versão definitiva no caso das provas discursivas, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 9.20 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente.



Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.

- 9.21 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas, cartão-resposta e versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, o cartão-resposta ou a versão definitiva no caso das provas discursivas;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Concurso Público;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 9.22 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 9.23 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 9.24 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova, um cartão-resposta e as versões definitivas no caso das provas discursivas, identificadas e numeradas adequadamente.
- 9.25 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e da versão definitiva e sua integridade, sendo vedada qualquer ulterior modificação, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desses documentos, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 9.26 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta ou a versão definitiva não tiverem sido preenchidos conforme as instruções contidas nos mesmos.
- 9.27 Na prova objetiva, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 9.28 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 9.28.1 Nas provas discursivas, as respostas deverão ser transcritas para a versão definitiva com **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta**, devendo o candidato



utilizar-se somente do espaço reservado para a resposta. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

- 9.29 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 9.30 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

10 DOS RECURSOS – PROVA OBJETIVA

10.1 Do Gabarito Provisório

- 10.1.1 No dia **05/05/2019** será divulgado o gabarito provisório da Prova Objetiva, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório da Prova Objetiva, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir.
- 10.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **00h01min do dia 06/05/2019 até as 23h59min do dia 07/05/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.1.2.3 O recurso será apreciado por uma Banca Estruturadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **24/05/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **24/06/2019**.
- 10.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 10.1.4 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas considerando a área de conhecimento da qual faz parte.
- 10.1.5 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas por área de conhecimento a qual pertence a referida questão. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 03 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente nas questões válidas.
- 10.1.5.1 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerada a seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 05 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);
 - b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 05 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.
- 10.1.6 A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no item 8.2.2.
- 10.1.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.



- 10.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.1.9 A Banca Estruturadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.1.10 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **24/05/2019**. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
- 10.1.11 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Concurso Público.

10.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

- 10.2.1 No dia **15/05/2019** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta a partir das **00h01min do dia 16/05/2019 até as 12h59min do dia 17/05/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2.3 Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
- 10.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **24/05/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A lista classificatória para o cargo de que trata o presente edital será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva.
- 11.2 Serão considerados classificados na Prova Objetiva os candidatos que alcançarem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total do conjunto das questões válidas.
- 11.2.1 Cumulativamente ao item anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para as Provas Discursivas, será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva e considerando as posições de classificação conforme quadro disposto abaixo:

Cargo	Classificados até a seguinte colocação ampla concorrência:	Classificados até a seguinte colocação – Pessoas com Deficiência:	Empate na última colocação
Procurador	1ª a 190ª	1ª a 10ª	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados.

- 11.2.2 Para candidatos inscritos na qualidade de pessoa com deficiência, serão classificados até o limite estabelecido no quadro do item 11.2.1.



- 11.2.2.1 Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica, com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes serão remanejadas para a concorrência ampla, aumentando o limite de colocação a ser aplicado na classificação para a prova discursiva
- 11.3 No caso dos 60% (sessenta por cento) de acerto não resultar em número inteiro em decorrência do previsto no item 10.1.4, serão considerados classificados todos os candidatos que alcançarem nota igual ao número inteiro imediatamente menor.
- 11.4 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame estando automaticamente eliminados do Concurso Público.

12 DAS PROVAS DISCURSIVAS

- 12.1 Participarão desta etapa os candidatos com as melhores notas na Prova Objetiva conforme item 11 e seguintes deste edital e os empatados na última colocação.
- 12.2 Os demais candidatos não terão classificação alguma no Concurso Público, sendo automaticamente eliminados do certame.
- 12.3 Para as Provas Discursivas, no que couber, serão observados os mesmos procedimentos da Prova Objetiva a partir do item 9.3 ao item 9.30.
- 12.4 Para as Provas Discursivas, será permitida a consulta à legislação, desde que editada em livro sem quaisquer anotações, comentários, apontamentos, jurisprudências, súmulas, orientações jurisprudenciais ou enunciados dos tribunais.
- 12.4.1 As páginas dos códigos contendo súmulas, orientações jurisprudenciais, enunciados e exposições de motivos devem estar grampeadas, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 12.4.2 Todo o material será objeto de fiscalização, sendo terminantemente proibida a inclusão de qualquer tipo de marcador de página.
- 12.4.3 Não será permitida a utilização de material impresso ou fotocopiado, exceto em relação às leis municipais mencionadas no conteúdo programático.
- 12.5 As questões discursivas serão elaboradas em consonância com o Conteúdo Programático proposto para o cargo.
- 12.6 Para a correção das Provas discursivas, serão utilizados os seguintes critérios:
- a) Correta e integral identificação dos problemas apresentados à análise;
 - b) Embasamento adequado e exaustivo da resposta nas fontes jurídicas aplicáveis (Constituição, Lei, princípios gerais, atos normativos Infralegais, precedentes, doutrina);
 - c) Emprego adequado da metodologia jurídica (princípios e técnicas de interpretação, critérios de solução de antinomias, aplicação de precedentes, subsunção, ponderação, adequação);
 - d) Uso do padrão culto da Língua Portuguesa;
 - e) Técnica redacional, coesão e argumentação.
- 12.7 O resultado preliminar com as notas das questões discursivas será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **02/07/2019**.



- 12.8 Será considerado classificado na Prova Discursiva e habilitado para a Prova de Títulos quem obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na média das duas fases das Provas Discursivas.
- 12.9 Os candidatos que não atingirem a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 12.10 Aqueles que forem considerados ausentes, em qualquer uma das fases da Prova Discursiva, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.11 Do Recurso das Provas Discursivas

- 12.11.1 Serão aceitos recursos sobre o resultado da Prova Discursiva, desde que estejam em conformidade com o disposto a seguir:
- 12.11.1.1 Os recursos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público por meio deste edital e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **00h01min do dia 03/07/2019 até às 23h59min do dia 04/07/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.11.2 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **23/07/2019**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **23/08/2019**.
- 12.11.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.11.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11.5 O resultado definitivo das Provas Discursivas será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **23/07/2019**.

13 DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 Participarão desta etapa todos os candidatos considerados aprovados na Prova Discursiva conforme item 12.8 deste edital, sendo a convocação nominal divulgada a partir do dia **23/07/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 13.2 Serão considerados para a Prova de Títulos os seguintes documentos:

Títulos	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor máximo
Exercício da advocacia ou exercício de função pública privativa de Bacharel em Direito – por ano completo de trabalho, ininterrupto.	5 anos	1	5
Doutorado na área jurídica: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação “ <i>strictu-sensu</i> ”, com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	1	2	2
Mestrado na área jurídica:	1	1,5	1,5



Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação “ <i>strictu-sensu</i> ”, com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.			
Especialização na área jurídica: Certificado e histórico escolar de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato-sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 horas, oferecido por instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação.	2	0,75	1,5
Máximo de pontos			10

- 13.3 Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme o discriminado nas tabelas do item 13.2 conforme o cargo, deverão tirar fotocópias dos títulos/documentos, incluindo a grade curricular, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido e entregá-lo **nos dias 25/07/2019 e 26/07/2019, das 8h30min às 17h:30min**, no seguinte local: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540. CEP 80035-050 – Juvevê - Curitiba – PR.** Especificar no envelope: **Prefeitura de Curitiba– Edital Nº 5/2019 – Documentos para a Prova de Títulos.**
- 13.3.1 O requerimento para a Prova de Títulos, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, deverá ser impresso pelo candidato e entregue (avulso) juntamente com o envelope lacrado.
- 13.4 As fotocópias dos títulos/documentos poderão também ser enviadas por SEDEX. Neste caso, só serão aceitas se postadas **até o dia 26/07/2019.**
- 13.5 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.
- 13.6 Cada documento será considerado uma única vez.
- 13.7 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.
- 13.8 No caso de diploma de pós-graduação “*stricto sensu*” (Mestrado e Doutorado), emitido no exterior, este deverá ser reconhecido e registrado por universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001.
- 13.9 O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar de pós-graduação “*lato sensu*” deve mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, conforme artigo 5º e artigo 7º, § 1º, incisos I a V da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 13.10 Não serão aceitos declaração ou atestado de conclusão de curso ou de conclusão de disciplinas quando da apresentação da comprovação de escolaridade.
- 13.11 Não será computado como exercício de advocacia o período de realização de estágio.
- 13.12 Os documentos apresentados que excederem a quantidade máxima prevista não serão considerados para a pontuação do candidato.



- 13.13 Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) emitido no exterior, este deverá ser reconhecido e registrado por universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001.
- 13.14 A comprovação de escolaridade somente será aceita por atestados de conclusão de curso de pós-graduação, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso.
- 13.15 O exercício de advocacia será comprovado mediante apresentação de:
- a) certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas judiciais, atestando a prática dos atos processuais, acompanhadas de documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB; ou
 - b) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, página de identificação do empregado e páginas seguintes até o respectivo contrato de trabalho, no qual conste função de Advogado, acrescida de declaração do empregador com a informação das atividades jurídicas desenvolvidas e respectivo período; ou
 - c) certidão emitida por instituição pública, constando o cargo de advogado, defensor público ou procurador, caso estatutário.
- 13.16 O exercício de função pública privativa de Bacharel em Direito, será comprovada mediante certidão emitida por instituição pública, com a descrição das atividades jurídicas e a afirmação de que se trata de cargo privativo de Bacharel em Direito e o respectivo período.
- 13.17 O candidato deve indicar o tempo de serviço a ser considerado nos respectivos documentos e registros apresentados por meio de uma declaração. Um formulário de declaração será disponibilizado no *site* do NC/UFPR a partir do dia **24/05/2019**.
- 13.18 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope contendo os títulos no NC/UFPR.
- 13.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.
- 13.20 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.
- 13.21 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.22 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes aos estabelecidos nos quadros do item 13.2, nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste edital ou de forma diversa.
- 13.23 O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **27/08/2019**.
- 13.24 Do Recurso quanto a Prova de Títulos**
- 13.24.1 Serão aceitos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos a partir das **00h01min do dia 05/09/2019 até as 23h59min do dia 06/09/2019**.



- 13.24.2 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentos e apresentados em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 13.24.3 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diversa a estabelecida neste edital.
- 13.24.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora que emitirá decisão fundamentada, e será colocada à disposição dos candidatos a partir de **20/09/2019**.
- 13.24.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 14.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os candidatos considerados aprovados na Prova Discursiva conforme item 12.8 deste edital, sendo a convocação nominal divulgada a partir do dia **23/07/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 14.2 A data, o horário e o local de realização da Avaliação Psicológica constarão no comprovante de ensalamento.
- 14.3 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, sendo que a ausência do candidato implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- 14.4 Para a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes itens:
- a) Comprovante de Ensalamento;
 - b) Documento oficial de identificação conforme instruções do item 9.5.1 e seguintes deste edital;
 - c) 2 lápis pretos nº 2B;
 - d) caneta esferográfica de corpo transparente escrita grossa de tinta preta ou azul e;
 - e) 1 apontador.
- 14.5 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de testes de aptidão específica e de personalidade.
- 14.6 Esta etapa tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, constantes no ANEXO I deste edital.
- 14.7 A verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com a Resolução nº 002/2003, considerando, no que couber, as alterações previstas na Resolução nº 006/2004 e pela Resolução nº 005/2012, todas do Conselho Federal de Psicologia.
- 14.8 Não será permitida a saída da sala da Avaliação Psicológica durante a realização dos testes.
- 14.9 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a Avaliação Psicológica.
- 14.10 Não será permitido levar os cadernos de testes.



- 14.11 Para o resultado da Avaliação Psicológica o candidato será considerado INDICADO ou NÃO INDICADO.
- 14.11.1 Será considerado “INDICADO” o candidato que apresentar características de personalidade e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 14.11.2 Será considerado “NÃO INDICADO” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade e habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 14.11.3 A Banca Examinadora poderá publicar edital com informações e parâmetros de avaliação complementares para a etapa da Avaliação Psicológica.
- 14.12 Será considerado habilitado quem obtiver o resultado de INDICADO para o cargo.
- 14.13 Aos candidatos considerados NÃO INDICADOS será garantido o direito à entrevista DEVOLUTIVA da Avaliação Psicológica.
- 14.14 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)
- 14.15 Da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica**
- 14.15.1 A entrevista DEVOLUTIVA é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Profissional de Psicologia, responsável pela Avaliação Psicológica, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
- 14.15.2 O candidato que desejar solicitar a DEVOLUTIVA referente à Avaliação Psicológica, deverá protocolar seu pedido diretamente na recepção do **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1.540, Juvevê, Curitiba-PR**, em datas divulgadas por meio de edital específico.
- 14.15.3 O horário e local para a entrevista DEVOLUTIVA serão determinados pela Banca Examinadora conforme indicado no item 14.15.2 deste edital.
- 14.15.4 O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido pelo candidato individualmente, **ou**, se assim desejar, com o auxílio de um Profissional de Psicologia de sua escolha, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, fazendo-se presente junto com o candidato no local e perante o Psicólogo responsável pela Avaliação Psicológica, designado pelo Núcleo de Concursos.
- 14.15.5 O Profissional de Psicologia contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na entrevista DEVOLUTIVA, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 14.15.6 Na Entrevista DEVOLUTIVA serão apresentados aos Psicólogos constituídos e apenas a esses, os testes do candidato aplicados no certame, sendo permitido somente vistas aos testes utilizados.
- 14.15.7 Não será permitido ao candidato nem ao Profissional de Psicologia contratado gravar a entrevista DEVOLUTIVA, tampouco retirar, fotografar e (ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.



14.16 Dos Recursos Contra o Resultado da Avaliação Psicológica

- 14.16.1 Após o período previsto para a entrevista DEVOLUTIVA da Avaliação Psicológica conforme item 14.15 e seguintes, serão aceitos recursos sobre o resultado, em data e horário divulgados por meio de edital específico, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 14.16.2 Os questionamentos devem ser fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
- 14.16.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas serão disponibilizadas ao candidato no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 14.16.4 O resultado NÃO INDICADO na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que, no momento da avaliação, o candidato não atendeu aos requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 14.16.5 Os candidatos “NÃO INDICADOS” serão eliminados do certame.

15 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 15.1 O resultado final do Concurso Público para o cargo ofertado neste edital, será divulgado por meio de edital específico, publicado na Internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.
- 15.2 A lista classificatória final (NF) para o cargo será elaborada a partir da média ponderada entre a nota da Prova Objetiva (PO) que terá peso 3 (três); a nota das Provas Discursivas (PD) que terá peso 5 (cinco), e a nota da Prova de Títulos (PT) que terá peso 2 (dois) mais o resultado INDICADO na Avaliação Psicológica, e será divulgada no dia **20/09/2019**.
- 15.2.1 Para fins de cálculo final, será utilizada a seguinte fórmula:
- $$NF = (PO \times 3 + PD \times 5 + PT \times 2) / 10$$
- 15.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior pontuação nas Provas Discursivas;
 - c) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
 - d) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora, minutos e segundos de nascimento.
- 15.4 O resultado final do será divulgado em duas listas:
- a) a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
 - b) a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência.
- 15.5 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 15.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida de caráter oficial.



16 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 16.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.
- 16.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

17 DA CONVOCAÇÃO

- 17.1 A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.curitiba.pr.gov.br, em Concursos Públicos e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, observada a ordem classificatória geral e a ordem classificatória das pessoas com deficiência.
- 17.2 A convocação será efetuada igualmente por meio de correspondência, a ser entregue no endereço informado pelo candidato na inscrição.
- 17.2.1 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço cadastrado, não podendo alegar a mudança de endereço não informada como fundamento para alegar a ausência de convocação.
- 17.3 O edital de convocação e a correspondência pessoal especificarão a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.
- 17.3.1 Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF próprio;
 - c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
 - j) Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
 - k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatível nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
 - l) Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatível nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal.
- 17.3.2 Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.



- 17.4 Juntamente com os documentos elencados no item 17.3.1 e 17.3.2, deverá o candidato apresentar os seguintes exames laboratoriais e clínicos, que após conferência serão restituídos ao candidato, o qual deverá apresentá-los novamente ao médico examinador quando do Exame Admissional:
- HEMOGRAMA COMPLETO;
 - GLICEMIA DE JEJUM;
 - TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
 - TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
 - GAMA GT – Gama Glutamil transferase;
 - UREIA;
 - CREATININA;
 - URINA TIPO I;
 - ECG - ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.
- 17.5 Os exames previstos no item 17.4 terão validade de 30 dias úteis a contar da data do resultado do exame.
- 17.6 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de:
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso Superior completo de Graduação, de acordo com o item 2.3, formalmente reconhecido pelo MEC;
 - A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:
 - Nome completo do Curso;
 - Dados do Aluno;
 - Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
 - Entidade Mantenedora;
 - Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
 - Data da colação de grau;
 - As assinaturas dos documentos escolares deverão conter a assinatura do Reitor ou Vice-Reitor, Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais não poderão ser digitalizadas, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).
- 17.7 Para a apresentação da documentação citada nos itens 17.3.1, 17.3.2 e 17.4, o candidato terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia marcado para sua reunião de convocação, salvo quanto à comprovação de escolaridade, cujo documento deverá ser apresentado até a data da posse.
- 17.8 A atualização do endereço para correspondência deverá ser realizada na Gerência de Provimento de Pessoas, Rua Solimões 160, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná, com a apresentação da cópia de comprovante com endereço completo e CEP e RG.
- 17.9 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a reunião de convocação para entrega da documentação e exames, alertando que poderá ocorrer o término do prazo de validade do concurso, sem o aproveitamento do candidato.
- 17.9.1 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos.



17.9.2 O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Serviço de Protocolo, sito a Rua Solimões 160, Bairro São Francisco, CEP 80510-140, Curitiba/PR, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço.

17.9.2.1 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração ou pelo correio.

17.9.2.1.1A documentação poderá ser entregue por procurador constituído com autorização escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do requerente e apresentação do documento original do autorizado, no mesmo período referido no item 17.9.

17.9.2.1.2A documentação entregue por correio deverá ser encaminhada via Sedex desde que postada até a data estabelecida no item 17.9, para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Departamento de Políticas de Pessoas, sito a Rua Solimões 160, Bairro São Francisco, CEP 80510-140, Curitiba/PR, em envelope lacrado contendo requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória, fotocópia do documento de identidade com foto, para verificação de assinatura e comprovante de endereço com a seguinte identificação: Requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória – Edital nº 5/2019.

18 DO EXAME ADMISSINAL

18.1 Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CFM nº 2.183/2018 que dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador, o exame médico admissional, de caráter eliminatório, será composto de anamnese, exame físico e exames complementares de acordo com a profissiografia e a critério do médico examinador, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato para o exercício do cargo pretendido e considerando se eventuais intercorrências na saúde do candidato implicam em incompatibilidade com o cargo pretendido ou se estas alterações de saúde podem ser potencializadas com as atividades que serão realizadas no exercício regular das atribuições do cargo, implicar em um quadro de ausências frequentes ou continuadas, favorecer a prática de atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade de terceiros ou conduzir à incapacidade para o trabalho no curto prazo.

18.2 O exame médico admissional será realizado pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seguindo normas técnicas estabelecidas na prática da Gerência de Medicina Ocupacional e fundadas na literatura especializada, nas normas éticas que orientam a atuação profissional do Médico e nos conteúdos do Programa de Avaliação e Controle da Saúde do Servidor do Município de Curitiba.

18.2.1 Os exames complementares iniciais, previstos no item 17.4 do presente edital, serão custeados integralmente pelo candidato e deverão ser realizados em serviços que possuam acreditação nos respectivos conselhos de regulação do exercício profissional.

18.2.1.1 Independentemente de sua APTIDÃO ou INAPTIDÃO declarada em função do conteúdo dos exames previstos no item 17.4, não haverá ressarcimento dos valores despendidos com a sua realização.

18.2.2 Quaisquer outros exames adicionais que não integrem o rol descrito no item 17.4, serão requisitados pelo médico examinador e custeados pela Administração Municipal, sendo cabível a sua requisição em face de peculiaridades individuais da avaliação da saúde do candidato.



- 18.2.3 Os casos omissos serão objeto de análise por parte da Gerência de Medicina Ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 18.3 Além do objetivo declarado no item 18.1, o exame médico admissional do candidato qualificado como pessoa com deficiência terá apurada a compatibilidade entre a sua deficiência e o exercício das atribuições do cargo, avaliação esta, a ser realizada por uma equipe multiprofissional, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 106/2003.
- 18.4 Quando a equipe multiprofissional concluir pela inexistência de deficiência, a pessoa inscrita na qualidade de pessoa com deficiência será deslocada para a listagem da concorrência ampla, salvo na hipótese de má fé comprovada, quando será excluída da listagem de aprovados.
- 18.5 Quem não comparecer à reunião de convocação poderá entregar a documentação solicitada na Gerência de Provimento de Pessoas, no endereço constante no 17.8, e solicitar dentro do prazo estipulado em edital, o agendamento de data e horário para realização do exame médico admissional.
- 18.6 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional, sendo entregue uma cópia ao candidato.
- 18.7 Será considerado aprovado no exame médico admissional, quem obtiver parecer “APTO” (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos exames médicos.
- 18.8 Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico examinador deverá, tomando como parâmetro as características do cargo pretendido, considerar “APTO” ou “INAPTO” levando em consideração se a alteração é:
- a) compatível ou não com cargo pretendido;
 - b) potencializada com as atividades que serão realizadas;
 - c) determinante de ausências;
 - d) capaz de gerar atos inseguros que possam colocar em risco a integridade física ou moral de terceiros;
 - e) potencialmente incapacitante em curto prazo.
- 18.9 A validade do Atestado de Saúde Ocupacional bem como dos resultados de exames complementares é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de conclusão do exame médico admissional pelo médico examinador.
- 18.10 Expirado o prazo de validade do Atestado de Saúde Ocupacional, a pessoa considerada aprovada será convocada, por meio de correspondência pessoal/telegrama, mediante aviso de recebimento, para submeter-se a nova avaliação médica, que após concluída, resultará na emissão de Atestado de Saúde Ocupacional atualizado.
- 18.10.1 Nessa hipótese, a repetição dos exames laboratoriais e clínicos referidos no item 17.4 também será custeada pelo Município de Curitiba.
- 18.11 O não comparecimento no dia, horário e local marcados para o novo exame médico admissional implicará na eliminação do candidato do concurso público.
- 18.12 Do Recurso do Exame Admissional**
- 18.12.1 Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação.



- 18.12.1.1O recurso quanto ao resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.
- 18.12.2 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.
- 18.12.3 A avaliação do recurso caberá à junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

19 DA NOMEAÇÃO E ATO DE POSSE

- 19.1 A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba - e por envio de correspondência para o endereço informado no ato da inscrição.
- 19.2 Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Curitiba isento de qualquer responsabilidade decorrente do não recebimento da correspondência.
- 19.3 Para a posse no cargo, o candidato terá 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos, em acordo com as Leis Municipais nº 10.815/2003 e nº 12.814/2008 e Decreto Municipal nº 530/2010.
- 19.4 Será admitida a apresentação dos documentos de escolaridade até o dia da posse, que será analisada de acordo com a legislação educacional vigente.
- 19.5 Até a data marcada para a posse é facultado ao candidato solicitar adiamento de posse, uma única vez, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, cujo deferimento fica a critério da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 19.6 O requerimento mencionado deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Serviço de Protocolo, sito a Rua Solimões 160, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná, acompanhado da fotocópia do documento de identidade e de comprovante de endereço.
- 19.7 Quem se recusar ou deixar de se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à investidura no cargo.
- 19.8 A nomeação será publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.
- 19.9 O prazo para tomar posse será de 15 dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.
- 19.10 A admissão será pelo Regime Estatutário, consoante previsto na Lei Municipal nº 7600/1991.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.



- 20.2 O candidato que necessitar de declaração de participação no Concurso Público deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização da prova, somente no dia da prova.
- 20.3 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 20.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.
- 20.5 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
- 20.6 O Concurso Público será válido por dois anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
- 20.7 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 20.8 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.
- 20.9 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 20.10 Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Curitiba e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.
- 20.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Curitiba, 08 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE RECURSOS HUMANOS

Data de publicação: **08/02/2019**
Horário de Publicação: **18h00min**



ANEXO I ATRIBUIÇÃO DOS CARGO

PROCURADOR

NÚCLEO BÁSICO

Defender judicial e extrajudicialmente os interesses da Administração Direta e Indireta do Município (Autarquias e Fundações Públicas), supervisionar os serviços jurídicos, proceder a execução e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, prestar consultoria, assessoramento jurídico e controle de legalidade dos atos administrativos, incluídos os de natureza financeira e orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência.
- Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Município.
- Analisar e elaborar peças processuais.
- Propor e contestar ações judiciais.
- Analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas.
- Analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal, encaminhadas à sanção do Chefe do Executivo.
- Emitir informações, pareceres jurídicos e outras manifestações formais, na área da respectiva competência, sobre assuntos de interesse do Município.
- Atuar em audiências e julgamentos de interesse do Município.
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Concurso:	Prefeitura Municipal de Curitiba – Edital nº 5/2019
Nome:	
Inscrição:	
E-mail:	
Telefone:	

Título(s) entregue no dia _____ de julho de 2019, para o cargo de _____, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Curitiba, _____ de julho de 2019.

Assinatura: _____

Recebido pelo Núcleo de Concursos em ___/___/___.

Recepção
Núcleo de Concursos

.....

Via candidato

(Destaque aqui)

	<p>Prefeitura Municipal de Curitiba– Edital nº 5/2019.</p> <p><i>Documentos recebidos pelo Núcleo de Concursos em ___/___/___.</i></p> <p>Obs.: Sujeito à conferência da Banca Examinadora.</p> <p>_____ Candidato (nome legível)</p> <p>_____ Recepção–Núcleo de Concursos</p>
---	---